

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES****MINUTA: 001/2006****REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO  
DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

**Súmula:** Estabelece diretrizes sobre os objetivos, modalidades de estágio e métodos de supervisão e do Estágio Curricular Supervisionado do Currículo Pleno do Curso de Engenharia Alimentos da UFES.

**Título I - DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES constitui-se como parte de sua estrutura curricular, sendo de caráter obrigatório, com carga horária e duração determinada no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 2º - O estágio caracteriza-se como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e de ensino sob a forma de ações instituídas, devidamente orientadas, acompanhadas e supervisionadas pela Universidade.

Parágrafo único. Os estágios, preferencialmente, devem ser realizados no décimo período, mas podem ser realizados em período de férias acadêmicas.

**Título II - DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO**

Art. 3º - Os estágios têm como objetivo:

- I. possibilitar a formação em ambiente institucional, empresarial ou comunitário em geral;
- II. propiciar a interação com a realidade profissional e ambiente de trabalho;
- III. articular ensino, pesquisa e extensão;
- IV. desenvolver concepção multidisciplinar e indissociabilidade entre teoria/prática;
- V. garantir o conhecimento, a análise e aplicação de novas tecnologias, metodologias, sistematizações e organizações de trabalho;

- VI. possibilitar o desenvolvimento do comportamento ético e compromisso profissional, contribuindo para o aperfeiçoamento profissional e pessoal do estagiário;
- VII. possibilitar a avaliação contínua do respectivo curso subsidiando o colegiado de curso com informações que permitam adaptações ou reformulações curriculares;
- VIII. promover a integração da UFES com a sociedade.

### **Título III - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

Art. 4º - São considerados campos de estágio: organizações de caráter público ou privado no país ou no exterior e setores da UFES que apresentem possibilidades de atuação de Engenheiros Alimentos.

Parágrafo único - Quando o estágio for realizado em organizações de caráter público ou privado, ou núcleos de pesquisa ou extensão, é obrigatório assinatura de Termos de Convênio, que defina a relação entre a UFES e o campo de estágio.

### **Título IV - DA ADMINISTRAÇÃO DOS ESTÁGIOS**

Art. 5º - A administração dos estágios em nível do curso é feita através dos órgãos a seguir indicados, observados as competências específicas:

- I. Colegiado de Curso;
- II. Coordenação de Curso;
- III. Coordenação de Estágios em Engenharia de Alimentos

Art. 6º - Ao Colegiado de Curso compete:

- I. apreciar o regulamento do Estágio do respectivo curso e o Relatório do Coordenador de Estágios;
- II. fazer cumprir a legislação e as normas aplicáveis aos estágios;
- III. aprovar o plano de ensino dos estágios apresentado pelos supervisores de estágio.

Art. 7º - À Coordenação de Curso compete:

- I. encaminhar o pedido de apoio administrativo do coordenador de estágio;

- II. emitir certificado de estágios;
- III. substituir o Coordenador de Estágios em suas ausências;
- IV. fazer cumprir a legislação e as normas aplicáveis aos estágios.

Art. 8º - Ao Coordenador de Estágios do Curso de Engenharia de Alimentos é atribuída uma carga horária de 12 (doze) horas-aula.

Parágrafo único. A carga horária distribuída ao Coordenador de Estágios é de caráter administrativo.

Art. 9 - Compete ao Coordenador de Estágios:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágios do curso, submetendo-o à apreciação do Colegiado de Curso;
- II. coordenar o planejamento, execução e avaliação das atividades de estágios do curso, de conformidade com os Planos de Ensino e Planos de Acompanhamento das Supervisões;
- III. contatar, selecionar e cadastrar instituições potencialmente concedentes de estágios;
- IV. encaminhar para assinatura, os termos de Convênios ou Acordo de Cooperação com instituições que se habilitam como campo de estágio;
- V. manter cadastro de alunos e das organizações concedentes de estágios;
- VI. acompanhar o processo de seleção de alunos para os estágios;
- VII. favorecer, mediante orientação, a articulação ensino-pesquisa-extensão, numa perspectiva interdisciplinar do estágio supervisionado obrigatório;
- VIII. zelar pelo cumprimento da legislação aplicável aos estágios;
- IX. garantir um processo de avaliação continuada da atividade de estágio, envolvendo alunos, professores supervisores, profissionais da área e representantes dos campos de estágio;
- X. manter e gerenciar o sistema de informações do estágio do curso;
- XI. apresentar ao colegiado de curso, semestralmente, relatório sobre as atividades desenvolvidas;

- XII. encaminhar, e manter atualizado junto à Secretaria Acadêmica, relação de alunos estagiários com respectivos campos de estágio;
- XIII. encaminhar à Secretaria Acadêmica, os planos de acompanhamento de estágio;
- XIV. assinar Termo de Compromisso para realização dos estágios; e
- XV. exercer outras atribuições correlatas à sua atividade.

## **Título V - DA SUPERVISÃO DO ESTAGIO**

Art. 10 - A supervisão de estágio curricular deve ser entendida como assessoria, orientação, apoio, acompanhamento e avaliação dada ao aluno no decorrer de sua atividade, sob a responsabilidade da UFES.

§ 1º - A supervisão do estágio é realizada a partir de um programa de atividades e o plano de acompanhamento de estágio, elaborado pelo docente supervisor.

§ 2º - O docente supervisor deverá apresentar ao Coordenador de Estágios, o plano de acompanhamento de estágio em até 15 (quinze) dias do início das atividades no campo de estágio.

Art. 11 - A supervisão do estágio será exercida:

- I. por docentes da UFES;
- II. por profissionais do campo de estágio, como supervisores técnicos.

Art. 12 - A supervisão de estágio é considerada atividade de ensino.

Parágrafo único. A carga horária de supervisão de estágio é atribuída de acordo com critérios determinados pelo Conselho Universitário da UFES

Art. 13 -A supervisão dar-se-á de conformidade com as seguintes modalidades:

- I. direta, consiste no acompanhamento, na orientação e na avaliação efetuada pelo docente supervisor, direta e continuamente, das atividades planejadas e desenvolvidas nos campos de estágio ao longo de todo o processo;

- II. semi-direta, que consiste no acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio para verificação do desenvolvimento do plano de estágio, complementado-as com entrevistas e reuniões com os estagiários, bem como manter contatos com o supervisor técnico responsável pelo estagiário, quando houver;
- III. indireta, consiste no acompanhamento feito via relatórios.

Parágrafo único. É sempre indireta a supervisão dos estágios realizados no período de férias ou no exterior.

Art. 14 - Compete ao Supervisor de Estágio Supervisionado:

- I. orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades do estagiário sob sua responsabilidade durante o desenvolvimento do estágio;
- II. encaminhar ao Coordenador de Estágios o plano de acompanhamento;
- III. orientar a elaboração e aprovar o plano de atividade do estagiário;
- IV. responsabilizar-se, juntamente com o estagiário pela entrega de todos os documentos exigidos no Regulamento de Estágio;
- V. apresentar ao Coordenador de Estágios relatórios conforme definido no Regulamento de Estágio do Curso;
- VI. propor ao Coordenador de Estágios o desligamento do acadêmico do campo de estágio, quando se fizer necessário;
- VII. cumprir e fazer cumprir a legislação, normas e Convênios ou Termos de Cooperação referentes ao estágio.

Art. 15 - Quando a supervisão for semi-direta ou indireta, há um supervisor técnico designado pela instituição concedente de estágio.

Parágrafo único - O supervisor técnico exerce as atribuições previstas no Termo de Cooperação ou Convênio, e no Plano de Acompanhamento de Estágio do docente supervisor.

## **Título VI - DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 15 - O estagiário deverá redigir e colocar em apreciação o Relatório Técnico de Estágio a ser avaliando por uma banca constituída de profissionais da área de

desenvolvimento do estágio ou de professores da UFES, conforme designação aprovada pelo Colegiado do Curso.

Art. 16 - Constituem também como instrumento de avaliação os formulários de avaliação preenchidos pelo professor supervisor e o supervisor técnico do campo de estágio.

## **Título VII - DO ESTAGIÁRIO**

Art. 17 - Compete ao estagiário:

- I. observar e atender os preceitos da Regulamentação de Estágio da Instituição;
- II. cumprir integralmente o plano de estágio aprovado pelo professor supervisor.
- III. elaborar e submeter os relatórios de avaliação conforme os prazos estabelecidos pela Coordenação de Estágio;
- IV. reunir freqüentemente com seus supervisores de estágio; e
- V. observar, colaborar e atuar nos campos de estágio segundo preceitos organizacionais, técnicos, éticos e sócias para o estabelecimento de relações interpessoais salutares.

## **Título VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18 - Os casos omissões serão apreciados e deliberados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos.

Anexo I da Minuta Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Alimentos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO**

SEMESTRE LETIVO: \_\_\_\_\_

ANO DO CURSO

**Curso:** .....

**Centro:** .....

**Campus:** .....

Professor Supervisor:

Formação Profissional do Supervisor:

Aluno Estagiário:

Área do Estágio:

Carga horária:

Modalidade de Supervisão:

**Objetivos da supervisão**

**Atividades a serem desenvolvidas pelo supervisor**

**Avaliação**

(critérios, mecanismos, instrumentos e periodicidade)

**Data** ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor supervisor

**Colegiado de Curso (aprovação)**

**Ata de aprovação nº ....., de ...../...../.....**

**Coordenador:**

\_\_\_\_\_

assinatura

**Conselho de Centro (homologação)**

**Ata de aprovação nº ....., de ...../...../.....**

**Diretor de Centro:**

\_\_\_\_\_

assinatura

Encaminhado cópia ao Coordenador de Estágios em: ...../...../.....

\_\_\_\_\_

nome/assinatura